

DIL.
12/10

PROBETTA
1969



PROBETTA KONDOR ex. 0016/2019
2019.1.1. 01323-29

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

196.181/47

ca. kondor 522/2016

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Espólio de Antão Teixeira
de Barros Folega

DISTRIBUIÇÃO

D. D. U. 1936
de 26-12-94
D. Sent. 19.7.51
Dr. Representante

M. A. -- PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto Lei 893)

1936

26 de Dezembro de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vosenviamos o processo PCERTT nº 1.969, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas no Município de Barra do Pirai, em que é interessado o espólio de ANTÔNIO TEIXEIRA DE BARROS NOBREGA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO. de 15.1.42 fls. 737
 G. B. B. B.

PCERTT - 1.969 - Requerente: ESPÓLIO DE ANTÔNIO TEIXEIRA DE BARROS NOBREGA, terras em Barra do Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, o sítio da Fazenda, por estar situado na sesmaria de Antônio Tomas da Silva, estudada no processo nº 776, e os dois lotes de terreno no Nucleo Colonial de Vargem Alegre, de acordo com o decidido em processo anterior, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

Aprovado em sessão de hoje

Rio, 22.12.41

aa) P. F. T

H. D.

Lo P. S.

RELATÓRIO

O ESPÓLIO DE ANTÔNIO TEIXEIRA DE BARROS NOBREGA, representado por sua inventariante, dona Judite de Almeida Nobrega, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, apresenta a exame da Comissão, os documentos referentes ao "Sítio da Saudade", no lugar Dores, município de Barra do Pirai e a dois lotes de terrenos no Nucleo Colonial de Vargem Alegre, de propriedade do espólio, a saber:

- a) - Certidão passada pelo Escrivão do 1º Ofício da Comarca de Barra do Pirai, de que, dos autos de inventário dos bens deixados por Antônio Teixeira de Barros Nobrega, consta, a fls. 13, o termo de afirmação de inventariante assinado perante o Juiz de Direito da Comarca, Dr. Sydenham de Lima Ribeiro, em 16 de maio de 1934, por dona Judite de Almeida Nobrega, viúva de Antônio Teixeira de Barros Nobrega;
- b) - Carta de sentença de formal de partilhas, extraída dos autos de inventário da finada dona Umbelina de Almeida, de quem foi inventariante seu filho Avelino de Almeida, passada a favor da herdeira dona Judite de Almeida de Barros Nobrega, casada com Antônio Teixeira de Barros Nobrega, da qual consta, entre outras peças, o pagamento feito à dita herdeira, de sua legítima, constando de quatro alqueires de terras no sítio da "Saudade", na sua totalidade medindo trinta alqueires, mais ou menos, confrontando, por seus diversos lados, com as fazendas do "Ribeirão Frio", da "Espuma", da "Boa Esperança", com José Joaquim Nunes, herdeiros de Joaquim da Rocha Porto e José Ventura da Silva, e a sentença que homo-

- 2 -

logou a partilha amigável, feita entre os herdeiros, de 10 de janeiro de 1934;

- c) - Título definitivo, expedido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1899, em nome de Antônio José de Almeida, dos lotes rurais ns. 50 e 52, do Nucleo Colonial de Vargem Alegre, no Município de Barra do Piraí, com a área de 262469 m2 e confrontando ao N. com as terras de Ferreira Coelho; ao S. com o Ribeirão do Meinho e o lote nº 49; a L. com as terras de Manoel de Souza e a O. com a Fazenda da Espuma.

A requerente alega que a propriedade dos dois lotes lhe vem por direito sucessório, de seu pai, Antônio José de Almeida, sem fazer qualquer prova nesse sentido. Tratando-se, porém, de terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, conforme já decidiu a Comissão em processo anterior, deixa esta de pronunciar-se sobre os direitos da requerente à sucessão de seu pai, na propriedade dos dois referidos lotes.

Quanto às terras do sítio da Saudade, por sua posição, estão situadas na sesmaria de Antônio Tomas da Silva, estudada no processo nº 776, pelo que também não incidem nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 1941.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

Requerido em sessão de hoje
Rio 22.12.41

aa) P. F. F.

H. D.

L. P. S.

RELATÓRIO

O ESPÓLIO DE ANTÔNIO TEIXEIRA DE BARROS NOBREGA, representado por sua inventariante, dona Judite de Almeida Nobrega, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, apresenta a exame da Comissão, os documentos referentes ao "Sítio da Saudade", no lugar Doros, município de Barra do Piraí e a dois lotes de terrenos no Nucleo Colonial de Vargem Alegre, de propriedade do espólio, a saber:

- a) - Certidão passada pelo Escrivão do 1º Offício da Comarca de Barra do Piraí, de que, dos autos de Inventário dos bens deixados por Antônio Teixeira de Barros Nobrega, consta, a fls. 13, o termo de afirmação de inventariante assinado perante o Juiz de Direito da Comarca, Dr. Sydenham de Lima Ribeiro, em 16 de maio de 1934, por dona Judite de Almeida Nobrega, viúva de Antônio Teixeira de Barros Nobrega;
- b) - Carta de sentença de formal de partilhas, extraída dos autos de inventário da finada dona Umbelina de Almeida, de quem foi inventariante seu filho Avelino de Almeida, passada a favor da herdeira dona Judite de Almeida de Barros Nobrega, casada com Antônio Teixeira de Barros Nobrega, da qual consta, entre outras peças, o pagamento feito à dita herdeira, de sua legítima, constando de quatro alqueires de terras no sítio da "Saudade", na sua totalidade medindo trinta alqueires, mais ou menos, confrontando, por seus diversos lados, com as fazendas do "Ribeirão Frio", da "Espuma", da "Boa Esperança", com José Joaquim Nunes, herdeiros de Joaquim da Rocha Porto e José Ventura da Silva, e a sentença que homo-

- 2 -

logou a partilha amigável, feita entre os herdeiros, de 10 de janeiro de 1934;

- c) - Título definitivo, expedido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1899, em nome de Antônio José de Almeida, dos lotes rurais ns. 50 e 52, do Nucleo Colonial de Vargem Alegre, no Município de Barra do Pirai, com a área de 262469 m2 e confrontando ao N. com as terras de Ferreira Coelho; ao S. com o Ribeirão do Açinho e o lote n° 49; a L. com as terras de Manoel de Souza e a O. com a Fazenda da Espuma.

A requerente alega que a propriedade dos dois lotes lhe vem por direito sucessório, de seu pai, Antônio José de Almeida, sem fazer qualquer prova nesse sentido. Tratando-se, porém, de terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, conforme já decidiu a Comissão em processo anterior, deixa esta de pronunciar-se sobre os direitos da requerente à sucessão de seu pai, na propriedade dos dois referidos lotes.

Quanto às terras do sítio da Saudade, por sua posição, estão situadas na sesmaria de Antônio Tomaz da Silva, estudada no processo n° 776, pelo que também não incidem nas disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 1941.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -